LEI N 2.626, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

Institucionaliza o Centro de Artes e Ofícios e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizado o Centro de Artes e Ofícios, instalado no Bairro Bom Pastor, nesta cidade.

Parágrafo único. A unidade que ora se oficializa, tem como objetivo a educação pelo trabalho e o atendimento ao menor carente.

Art. 2º O Estabelecimento de que trata esta Lei, como integrante da Rede Municipal de ensino, fica vinculado à Divisão Educacional da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 3º Fica denominado Centro de Artes e Ofícios João Morato de Faria, a instituição objeto desta Lei.

Art. 4º Ficam destinadas para o funcionamento do Centro de Artes e Ofícios João Morato de Faria, as dependências do imóvel de propriedade de Município localizado à Avenida JK, sem número, no Bairro Bom Pastor, nesta cidade.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei número 2.185, de 30 de outubro de 1986, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-138/89
Publicação Jornal Participação, nº 98, de 29/12/89.